

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio no 1.º Ciclo II	PES	S	378	TP-45; S-20; E-68; OT-35	14	
Estágio no 2.º Ciclo	PES	S	621	TP-60; S-40; E-134; OT-42	23	
Seminário de Investigação e de Projecto	PES	S	135	TP-25; S-15; OT-20	5	

8 — Observações

O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionado deverá ser defendido e aprovado em acto público, em conformidade com o artigo 17.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro. Pretende-se que neste relatório os estudantes traduzam, de forma integrativa e articulada, as aprendizagens relativas à UC da prática de ensino supervisionada — Estágio — mobilizando os conhecimentos adquiridos no Seminário de Investigação e Projecto, assim como os saberes desenvolvidos ao longo do plano de estudos, numa perspectiva transdisciplinar — informada pelas didácticas e saberes referentes à razão pedagógica.

O relatório, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos professores do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico, na medida em que se espera que os estudantes sejam capazes de discernir em simultâneo os aspectos variantes e invariantes dos diferentes contextos em que desenvolvem a sua intervenção educativa.

Carteira de Competências Profissionais — Esta UC constitui-se como um espaço de escolha autónoma do estudante, sob orientação e o apoio de um tutor, na implicação do seu processo de desenvolvimento pessoal e profissional. Assim prevê-se que através de uma acção cada vez mais autónoma, os estudantes realizem, durante este ciclo de estudos, actividades livres no âmbito da educação de infância e do 1.º ciclo do ensino básico. Deste modo, o estudante deve ser capaz de promover o seu próprio desenvolvimento pessoal e (pré) profissional numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida.

Estágios — A prática de ensino supervisionada desenvolve-se em três semestres. Estes estágios decorrem no 1.º ciclo do Ensino Básico (3.º ou 4.º ano e 1.º ano) e no 2.º ciclo do Ensino Básico (Português, Matemática, Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal).

203924875

Despacho n.º 17317/2010

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respectivo Conselho Técnico-Científico, no sentido alterar o plano de estudos do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, publicado pelo Despacho

n.º 12595/2008, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, as alterações ao plano de estudos do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano lectivo 2010/2011.

Setúbal, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Ensino do de Educação Musical no Ensino Básico.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
- 5 — Duração normal do curso — 3 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didácticas Específicas	DID	23	—
Formação Educacional Geral	FEG	19	4
Formação na Área da Docência	FAD	8	—
Iniciação à Prática Profissional	IPP	36	—
<i>Total</i>		86	4

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação****Grau de mestre****Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico**

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Apreciação e Interpretação Musical	DID	S	135	T-30; TP-10; OT-20	5	
Música, Currículo e Integração	DID	S	135	T-12; S-28; OT-20	5	
Processos de Criação e Experimentação Musical	DID	S	135	T-30; TP-10; OT-20	5	
Música, Técnicas e Tecnologias	FAD	S	135	T-10; TP-30; OT-20	5	
Oficina de Artes Integradas	FAD	S	81	TP-3; TP-15; S-6; OT-12	3	
As TIC em Contexto Educativo	FEG	S	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Dimensões Socio-históricas da Educação	FEG	S	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Dinâmicas de Organização e Gestão Educativa	FEG	S	81	T-5; TP-14; TC-5; OT-12	3	
Fundamentos da Acção Pedagógica	FEG	S	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Seminário de Investigação Educacional	FEG	S	81	S-27; OT-9	3	
Música na Escola e em Contextos Especiais	IPP	S	189	T-14; TP-42; OT-28	7	
Música, Escola e Comunidade	IPP	S	189	T-14; TP-42; OT-28	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contextos Multiculturais e Educação	FEG	S	108	T-15; TP-21; OT-12	4	a)
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	FEG	S	108	T-10; TP-18; TC-8; OT-12		
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas	FEG	S	108	T-5; TP-21; TC-10; OT-12		
Teoria e Gestão do Currículo	FEG	S	108	T-10; TP-26; OT-12		

a) Opção (1 das UC)

QUADRO N.º 2

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Música, Pensamento e Educação	DID	S	108	T-14; TP-18; OT-16	4	
Carteira de Competências Profissionais	IPP	C	54	TP-3; S-6; OT-15	2	
Estágio	IPP	S	540	TP-40; S-20; E-120; OT-60	20	
Educação Musical, Culturas e Práticas	DID	S	108	T-12; S-20; OT-16	4	

8 — Observações

O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionado deverá ser defendido e aprovado em acto público, em conformidade com o artigo 17.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro. Pretende-se que neste relatório os estudantes traduzam, de forma integrativa e articulada, as aprendizagens relativas à UC da prática de ensino supervisionada — Estágio — mobilizando os conhecimentos adquiridos no Seminário de Investigação, assim como os saberes desenvolvidos ao longo do plano de estudos, numa perspectiva transdisciplinar — informada pelas didácticas e saberes referentes à razão pedagógica. O relatório, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos profissionais de Educação Musical, na medida em que se espera que os estudantes sejam capazes de discernir em simultâneo os aspectos variantes e invariantes dos diferentes contextos em que desenvolvem a sua intervenção educativa.

Carteira de Competências Profissionais — Esta UC constitui-se como um espaço de escolha autónoma do estudante, sob orientação e o apoio de um tutor, na implicação do seu processo de desenvolvimento pessoal e profissional. Assim prevê-se que através de uma acção cada vez mais autónoma, os estudantes realizem, durante este ciclo de estudos, actividades livres no âmbito da educação musical. Deste modo, o estudante deve ser capaz de promover o seu próprio desenvolvimento pessoal e (pré) profissional numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida.

Estágios — A iniciação à prática profissional desenvolve-se em três semestres nas unidades curriculares (1) música na escola e em contextos especiais, (2) música, escola e comunidade e (3) estágio. Estas práticas decorrem nos 3 ciclos do ensino básico.

Opções — A área científica Formação Educacional Geral inclui quatro Unidades Curriculares de opção. Apoiados nas orientações do tutor, os estudantes optarão por uma.

203924112

Despacho n.º 17318/2010

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respectivo Conselho Técnico-Científico, no sentido alterar o plano de estudos da Licenciatura em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa, publicado pelo Despacho n.º 9957-R/2007, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, as alterações ao plano de estudos da Licenciatura em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa, daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano lectivo 2010/2011.

Setúbal, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 2 — Grau — Licenciado.
- 3 — Especialidade — Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa,
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do curso — 3 anos/6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas	LL	135	10
Ciências Sociais	CS	10	5
Ciências do Desporto	CD	5	0
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	5	5
Artes	ART	5	0
Ciências da Natureza	CN	0	10
Matemática	MAT	0	5
Ciências da Comunicação	CC	0	5
<i>Total</i>		160	(¹) 20

(¹) O estudante tem que fazer 20 créditos optativos, escolhendo as unidades curriculares de opção, tal como é indicado no plano de estudos.